

LEI MUNICIPAL Nº 4572/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVENIAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE – APLEISUL.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o transporte de leite para os produtores de leite associados a APLEISUL - Associação dos Produtores de Leite de São Vicente do Sul, no percurso deste município até o posto de recebimento de Leite .

Parágrafo Primeiro – Para atender ao disposto neste artigo, a administração Municipal, firmará convênio com a APLEISUL, para qual repassará verba mensalmente a fim de pagar o combustível utilizado pelo veículo que transporta o leite dos associados, mediante apresentação da Nota Fiscal de Combustível.

- **Art. 2.º** O presente convênio visa repassar o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente, com recursos próprios do município.
- **Art. 3.º** As despesas criada pela presente lei correrão por seguintes dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 4.º -** Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a contar do dia 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 15/12/2009.livro 30.